



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 113/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

Processo SEI nº 23.0.000041021-7

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065, Teresina- PI, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.521.463/0001-12, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco nº 625, Bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Presidente, **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.66/93 e demais dispositivos aplicáveis, bem como na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a retificação da Cláusula Terceira, com a exclusão dos itens 3.1.2, e 3.2.2 e Cláusula Sexta, com alteração do item 6.1 e exclusão do item 6.2 do Acordo de Cooperação Técnica nº 32/2022, nos termos da Lei Complementar TJPI nº 271/2022, 30 de dezembro de 2022 e Resolução TJPI nº 108/2018, 21 de maio de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

**2.1. Onde se lê:**

*" CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO*

*6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão de origem, que deverá realizar o reembolso na Conta Corrente nº 2-3, agência 4025, Caixa Econômica Federal, CNPJ: 06.981.344/0001-05, de titularidade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí."*

**Leia-se:**

*"CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO*

*6.1. A cessão/disposição se dará com ônus remuneratório, acrescido dos respectivos encargos sociais, inclusive contribuição previdenciária devida e as verbas indenizatórias, para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018."*

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65 c/c art. 116 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**


4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cooperação inicial.

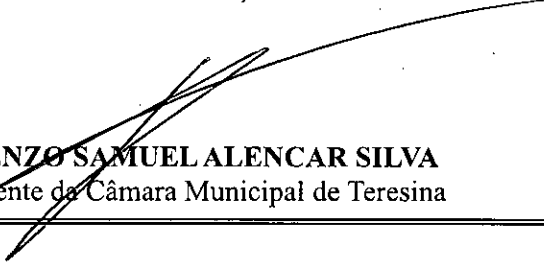
**CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJPI.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Teresina (PI), 12 de Junho de 2023.

  
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

  
Ver. **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

---

23.0.000041021-7

4243743v9